



ÍNDICE

Administração

Justiça

Saúde

Companhia Ituana de
SaneamentoIMPrensa Oficial
da Estância Turística de Itú

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação
da Prefeitura da Estância Turística de Itú.
Avenida Itú 400 Anos, 111 – Itú Novo Centro – Itú/SP.

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
HERCULANO CASTILHO PASSOS JÚNIOR
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
JULIANA PASSOS PESSANHA
Fone: 4886-9623

GABINETE DO PREFEITO
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO DOS SANTOS AMARAL
Fone: 4886-9616

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA
MICHEL HULMANN
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MARCELLO AIROLDI
Fone: 4886-9750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MARCO ANTÔNIO VISCAINO
Fone: 4886-9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADILSON PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANO BENTO RAMALHO
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ANTÔNIO CARLOS BERTAGNOLLI JUNIOR
Fone: 4025-0280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL
GILMAR DE SOUZA DOS SANTOS - Interino
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
ELIZABETH APARECIDA ASSIS BRANDÃO
Fone: 4025-1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ENGENHARIA
THIAGO MAIA PEREIRA
Fone: 4886-9609

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Fone: 4886-9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÂNGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA
Fone: 4013-0202

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
EMERSON LUCIANO DE ALMEIDA DRAGUE
Fone: 4013-6990

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-0338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
-
Fone: 4023-1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPLIANCE E
TRANSPARÊNCIA (interina)
ROSEMARY APARECIDA VERONEZZE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
JOÃO CARLOS RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIAGO TEXERA
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DANIEL ASSIS DE ALCÂNTARA
Fone: 4886-9632

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO
LUÍS FERNANDO BONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE PROJETOS
ÉLCIO NOGUEIRA GARCIA

SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE
CAMILA BONATTI MARCHI
Fone: 4023-1998

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
ANGELA MARIA LOPES FERRAZ DE ALMEIDA

SUBPREFEITURA REGIONAL DE PIRAPITINGUI
LUIZ FERNANDO MENDEZ
Fone: 4019-9700

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)
Superintendente: **GILMAR SOUZA DOS SANTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)
Superintendente: **RUJ JACQUES CECONELLO**
Fone: 2715-9300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura da Estância Turística de Itu
Termo de Homologação e Adjudicação

Pelo presente, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 05/2026**, e **ADJUDICO** o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO NAS RUAS DO BAIRRO JARDIM PARAISO II, NO MUNICÍPIO DE ITU/SP**, à licitante **SANTOS CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA**, por ter ofertado o menor valor nos lotes 01 e 02, compatíveis com a estimativa prévia e atendendo as condições do edital. Itú, 28/09/2026 – Thiago Maia Pereira – Secretário Municipal de Obras e Engenharia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA



PORTARIA SMJ Nº 8, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Institui Comissão Sindicante Investigativa, conforme requisição do Senhor Prefeito, para apuração das circunstâncias do atendimento e óbito do menor L. M. da S. L., e dá outras providências.

MICHEL HULMANN, Secretário Municipal de Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela que impõe à Administração Pública velar pela legalidade, pela moralidade, pela eficiência e pela continuidade dos serviços públicos, bem como o interesse público na elucidação célere e completa dos fatos, sem qualquer juízo antecipado de responsabilidade; e

CONSIDERANDO a requisição do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Itu para a instauração de sindicância administrativa investigativa destinada a apurar as circunstâncias do atendimento prestado em unidade da rede municipal de saúde ao paciente L. M. da S. L., menor de idade, no início do mês de agosto de 2026, e do subsequente óbito, cuja causa básica se encontra pendente de conclusão pelos órgãos oficiais competentes;

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a composição de Comissão Sindicante Investigativa para apurar os fatos constantes da Requisição do Senhor Prefeito, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores para compor, especialmente para o presente caso, a Comissão Sindicante Investigativa, ficando assim constituída:

- I - Presidente** – LÚCIA HELENA RUBIRA PACÍFICO – Enfermeira;
- II - Relator** – ALDO RODRIGUES DA NÓBREGA – Procurador;
- III - Membro** – JULIANA CHAVES ABREU FERNANDES – Médica Infectopediatra;
- IV - Suplente** – RAFAEL DOS SANTOS FAGERSTROM – Auxiliar Administrativo;
- V - Suplente** – ALEXANDRE BENEDETTI – Contador.

Art. 3º A Comissão Sindicante Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Itu, 10 de agosto de 2026.

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Justiça

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume.



PORTARIA SMJ Nº 7, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão Sindicante Investigativa designada pela Portaria SMJ nº 3, de 9 de junho de 2026, que tramita nos autos da sindicância nº 11.635/2026, originada do Processo Administrativo nº 17.497/2025.

MICHEL HULMANN, Secretário Municipal de Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 197 e 198 da Lei Municipal nº 1.175/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itu), que autorizam a apuração de responsabilidade e a designação de comissão sindicante para o caso concreto;

CONSIDERANDO que, pela Portaria SMJ nº 3, de 9 de junho de 2026, foi designada Comissão Sindicante Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 17.497/2025, com prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação, para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o requerimento de prorrogação formulado, de forma tempestiva, pela Comissão Sindicante Investigativa, constante dos autos, ante a necessidade de complementação da instrução para o completo esclarecimento dos fatos apurados;

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo original, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante Investigativa designada pela Portaria SMJ nº 3, de 9 de junho de 2026, na sindicância nº 11.635/2026, originada do Processo Administrativo nº 17.497/2025.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da Portaria SMJ nº 3, de 9 de junho de 2026, notadamente a composição da Comissão Sindicante Investigativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Itu, 7 de agosto de 2026.


MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume. Prefeitura da Estância Turística de Itu, aos 7 de agosto de 2026.



“PORTARIA SMJ Nº 10, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026”

MICHEL HULMANN, Secretaria Municipal de Justiça do Município da Estância Turística de Itu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 197 e seguintes da Lei Municipal nº 1.175/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itu), que autorizam a apuração de responsabilidade e a designação de comissão processante disciplinar para o caso concreto;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo autuado sob o nº SEI 3523909.425.00000805/2026-10;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão de instauração exarada em 09 de setembro de 2026, nos autos do supramencionado Processo SEI, cujo teor realizou o prévio juízo de admissibilidade, bem como determinou a instauração de processo administrativo disciplinar e a expedição da presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a composição de Comissão Processante Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo SEI 3523909.425.00000805/2026-10;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor a Comissão Processante Disciplinar, ficando assim constituída:

I - Presidente – RAFAEL DOS SANTOS FAGERSTROM – Auxiliar Administrativo;

II - Relator – WELLINGTON DE MARCHI – Instrutor Técnico de Formação;

III - Membro – BRUNA FERNANDA DA SILVA MESSIAS – Assistente



de Gestão.

Art. 3º A Comissão Processante Disciplinar, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a Comissão, podendo ser prorrogado igual período, se solicitado pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Aos 23 de setembro de 2026.


MICHEL HULMANN
Secretário Municipal de Justiça

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

PORTARIA SMJ Nº 9, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

MICHEL HULMANN, Secretário Municipal de Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 197 e 198 da Lei Municipal nº 1.175/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Itú), que autorizam a apuração de responsabilidade e a designação de comissão sindicante para o caso concreto;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3523909.425.00002755/2026-05;

CONSIDERANDO a decisão de instauração proferida por esta Secretaria Municipal de Justiça em 23 de setembro de 2026, que, acolhendo o juízo prévio de admissibilidade, determinou a instauração de sindicância investigativa e a expedição da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a composição de Comissão Sindicante Investigativa para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3523909.425.00002755/2026-05;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores públicos para compor, especialmente para o presente caso, a Comissão Sindicante Investigativa, ficando assim constituída:

I - Presidente – RAFAEL DOS SANTOS FAGESTROM – Auxiliar Administrativo;

II - Relator – WELLINGTON DE MARCHI – Instrutor de Formação Técnica;

III - Membro – ALEXANDRE BENEDETTI – Contador;

IV - Suplente – ESEQUIEL DA SILVA – Agente Jurídico;

V - Suplente – PEDRO SERGIO JACOB ROSA – Chefe de Gabinete.

Art. 3º A Comissão Sindicante Investigativa, ora designada, deverá iniciar os trabalhos imediatamente, devendo ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por igual período, se solicitado pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Itú, 23 de setembro de 2026.

MICHEL HULMANN

Secretário Municipal de Justiça

Registrada, nesta data, em livro próprio e afixada no local de costume.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Hulmann**, **Secretario**, em 22/09/2026, às 23:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **2362854** e o código CRC **DBDBA1DB**.

Referência: Processo nº 3523909.425.00002755/2026-05

SEI nº 2362854

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

Processo Administrativo nº: 5461/2026

Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ

CNPJ: 07.956.704/0001-81

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de I HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ, para que o Poder Executivo municipal a qualifique como Organização Social atuante na área da saúde, nos termos da legislação específica.

2. DA ANÁLISE

Os requisitos legais para que uma pessoa jurídica de direito privado possa qualificar-se como Organização Social no âmbito do Município de Itu-SP estão previstos Lei Municipal nº 1.190, de 25 de junho de 2010, e prevê requisitos específicos de modo a atender às peculiaridades locais.

Nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da referida norma, a entidade interessada deve apresentar em seu ato constitutivo e demais documentos comprobatórios elementos mínimos exigidos pela legislação, como finalidade não lucrativa, estrutura organizacional definida, funcionamento de Conselho de Administração com composição específica, atribuições estatutárias detalhadas, entre outros aspectos.

Após análise da documentação apresentada, verifica-se o atendimento integral aos requisitos legais. Para fins de transparência e controle, será juntado aos autos o checklist contendo a identificação de cada item exigido pela legislação e a respectiva localização no processo administrativo, conforme analisado por esta Pasta.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais previstos na Lei Municipal nº 1.190/2010, opino pelo DEFERIMENTO do pedido de qualificação da entidade HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ como Organização Social, no âmbito da área da saúde.

Encaminhe-se para as providências subsequentes, com a devida publicação nos termos do art. 6º, §1º da mencionada lei.

31 de Agosto de 2026, Itu-SP

TIAGO TEXERA

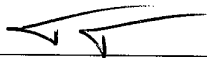
Secretário Municipal de Saúde de Itu/SP



Checklist – Qualificação como Organização Social		
Checklist baseado nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.190/2010 da Estância Turística de Itu.		
PA: 12531/2026 Entidade: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ CNPJ: 07.956.704/0001-81		
Art. 2º – Requisitos específicos da entidade		
Item	Requisito Literal da Lei	Conformidade
I-a	a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;	Fls. 8 Art. 4º Estatuto Social
I-b	b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;	Fls. Art. 1º Estatuto Social
I-c	c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;	Fls. 10 Art. 6º, II Estatuto Social
I-d	d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;	Fls. 18 Art. 24 Estatuto Social
I-e	e) composição e atribuições da Diretoria;	Fls. 24 Art. 33 Estatuto Social
I-f	f) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;	Fls. 26 Art. 37, XVII Estatuto Social
I-g	g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;	Fls. 10 Art. 6º, II Estatuto Social
I-h	h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;	Fls. 10 Art. 5º Estatuto Social
I-i	i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.	Fls. 30 Art. 43 Estatuto Social
Art. 2º, II	II - Haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação como organização social, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Secretário Municipal de Gestão.	Sec. Saúde
Art. 3º – Estrutura do Conselho de Administração		
Item	Requisito Literal da Lei	Conformidade
I	I - ser composto por: a) até 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;	Fls. 18 Art. 24 Estatuto Social
	b) 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e	Fls. 18 Art. 24 Estatuto Social
	c) 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade.	Fls. 18 Art. 24 Estatuto Social
II	II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de quatro anos , admitida uma recondução;	Fls. 19 Art. 25, §3º Estatuto Social



III	III - o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;	Fls. 19 Art. 25 Estatuto Social
IV	IV - o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;	Fls. 26 Art. 38 Estatuto Social
V	V - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;	Fls. 20 Art. 27 Estatuto Social
VI	VI - os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;	Fls. 14 Art. 17 Estatuto Social
VII	VII - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas;	
Art. 4º – Atribuições do Conselho de Administração		
Item	Requisito Literal da Lei	Conformidade
I	I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;	Fls. 21 Art. 29, I Estatuto Social
II	II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;	Fls. 21 Art. 29, II Estatuto Social
III	III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;	Fls. 21 Art. 29, IV Estatuto Social
IV	IV - designar e dispensar os membros da Diretoria;	Fls. 21 Art. 29, V Estatuto Social
V	V - fixar a remuneração dos membros da Diretoria;	Fls. 21 Art. 29, VI Estatuto Social
VI	VI - aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;	Fls. 21 Art. 29, VII Estatuto Social
VII	VII - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;	Fls. 21 Art. 29, VIII Estatuto Social
VIII	VIII - aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;	Fls. 21 Art. 29, VIII Estatuto Social
IX	IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;	Fls. 21 Art. 30, XIII Estatuto Social
X	X - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.	Fls. 21 Art. 30, XIX Estatuto Social


TIAGO TEXERA
Secretário Municipal de Saúde de Itu/SP



CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Data: 31/08/2026

RAZÃO SOCIAL: HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ

CNPJ: 07.956.704/0001-81

Endereço: AV BRIGADEIRO TOBIAS, 300 T- CENTRO – CEP 19.570-000 – REGENTE FEIJÓ/SP

Atendendo os requisitos legais, fica a entidade sem fins lucrativos acima, qualificada como organização social no Município de Itu-SP, nos termos da Lei Municipal nº 1190, de 25 de junho de 2021, para desenvolver atividade dirigida à saúde conforme publicação em Imprensa Oficial na Estância Turística de Itu-SP, em 24/04/2026 página 13-15.

TIAGO TEXERA
Secretário Municipal de Saúde de Itu/SP

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO



COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO – CIS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

A Companhia Ituana de Saneamento – CIS informa a retomada da sessão do **Pregão Eletrônico nº 27/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT-STARTERS NOVOS**, no dia **02/10/2026 às 09:00h**, para prosseguimento do certame, após a análise das propostas readequadas. Itú, 29 de setembro de 2026. Maria Fernanda Gozzano Spina – Pregoeira.